



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CCGEC N°02/2021

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, Campus I (Campina Grande) e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46, do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande e o disposto no art. 10 da Resolução 08/2014,

Considerando a Resolução CNE/CES nº 02/2019 que trata das Diretrizes Curriculares para os cursos de Engenharia;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação;

Considerando o disposto da Resolução CSE/UFCG nº08/2014, que altera a estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, Campus Campina Grande, da UFCG; e

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, em reunião realizada no dia 02 de março de 2021 (Processo nº 23096.008136/2020-01).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DO TCC

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Civil, bacharelado, Campus Campina Grande, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), em complemento à formação do perfil do formando, conforme estabelecido no seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º. O TCC é um **componente curricular obrigatório**, com carga horária de 30 (trinta) horas e 02 (dois) créditos para a integralização do curso.

Art. 3º. O TCC, atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de investigação científica, objetiva demonstrar o domínio dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso com relação aos componentes curriculares que definem o perfil profissional do formando.

Art. 4º. O TCC será desenvolvido individualmente, por meio de trabalho monográfico da seguinte forma:

I – Uma pesquisa em qualquer área da Engenharia Civil (aplicação de novos produtos, equipamentos, estudos de caso, entre outros).

Parágrafo único. O TCC deverá ser executado com base no que foi desenvolvido, preferencialmente, durante o componente curricular obrigatório – Projeto de Pesquisa Aplicada (PPA). Eventuais mudanças no tema serão permitidas caso autorizado pelo orientador.

Art. 5º. O formato do TCC deverá apresentar a mesma estrutura de trabalhos científicos, definida nas seguintes partes:

I – Introdução: apresentação clara do tema de investigação, justificativa e objetivos (geral e específicos);

II – Desenvolvimento: fundamentação teórica, caracterização do objeto de estudo, procedimentos metodológicos, análise e discussão dos resultados.

III – Conclusão: a parte final do trabalho deverá apresentar a relação existente entre as partes da pesquisa e a síntese das ideias, demonstrando a contribuição para trabalhos futuros.

IV – Referências Bibliográficas: deverão ser utilizados trabalhos desenvolvidos, de preferência, nos últimos 5 anos, que foram publicados em jornais científicos, anais de congressos nacionais e/ou internacionais, teses, dissertações, monografias e livros.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º. A coordenação do TCC será exercida por um professor do Curso de Engenharia Civil, lotado na Unidade Acadêmica a qual o curso de graduação está vinculado, podendo ser auxiliado por outro professor ou funcionário também da Unidade Acadêmica.

Art. 7º. Compete à Coordenação do TCC:

I - Estabelecer a programação de atividades referentes ao desenvolvimento e avaliação final do TCC;

II - Receber o processo referente ao Termo de Compromisso (Anexo I) de orientação do TCC via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e atribuir para cada orientador;

III - Providenciar e entregar as portarias de participação dos membros da banca examinadora e os formulários para avaliação final (Anexo II)

IV - Implantar as notas do TCC no controle acadêmico.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor pertencente ao quadro docente da Unidade Acadêmica de Engenharia Civil (UAEC), sendo a avaliação realizada por uma banca examinadora.

Parágrafo único. Recomenda-se o limite máximo de três orientações de TCC para cada professor, por período.

Art. 9º. Compete ao orientador do TCC:

I - Acompanhar o desenvolvimento das atividades e frequência das orientações;

II - Organizar as bancas e enviar para a coordenação de TCC as informações contidas no Anexo II;

III - Controlar os prazos;

IV - Providenciar a entrega do trabalho aos membros da banca examinadora;

V - Providenciar outras atividades que se fizerem necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

Art. 10º. O aluno deverá solicitar ao seu orientador de PPA a confirmação de continuidade de orientação para o TCC.

Art. 11. O professor deverá manifestar a sua aceitação por meio do termo de compromisso de orientação do TCC, (Anexo III) explicitando a sua intenção de acompanhar e orientar o aluno durante o desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único – O termo de compromisso de orientação do TCC deverá ser encaminhado junto à solicitação formal do aluno interessado para o coordenador do TCC, via SEI.

Art. 12. O aluno matriculado em TCC poderá ter um coorientador na área de estudo proposto, interno ou externo à instituição, quando recomendado pelo professor orientador.

Parágrafo único – A Coorientação deverá ser formalizada por meio do termo de compromisso de orientação do TCC.

Art. 13. A substituição do professor orientador e/ou coorientador somente deverá ocorrer, em casos especiais, mediante processo de solicitação pela parte interessada à coordenação do TCC, instruído com a seguinte documentação:

I - Requerimento;

II - Justificativa;

III - Termo de concordância do aluno e da(s) outra(s) parte(s) a ser substituída;

IV – Termo de Compromisso de seu novo orientador e/ou coorientador.

Parágrafo único – O processo será avaliado pela Coordenação do TCC.

Art. 14. O método de acompanhamento do desenvolvimento do TCC deverá ser definido pelo professor orientador, sendo assegurada a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, quando o aluno estiver realizando o Estágio Curricular Supervisionado em outra localidade.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA NO TCC

Art. 15. A matrícula no TCC dar-se-á através do sistema de matrícula, em conformidade com a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 16. Estará apto a matricular-se no TCC o aluno que tenha integralizado todos os pré-requisitos definidos no PPC.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA DEFESA DE TCC E AVALIAÇÃO FINAL

Art. 17. O documento escrito deverá ser enviado à banca examinadora em formato A4 e obedecendo as Normas da ABNT e demais instrumentos regulamentares pertinentes à modalidade do TCC e atendendo às especificidades e à ética da profissão.

Art. 18. O aluno deverá apresentar o trabalho final do TCC por meio de exposição oral e pública, com duração de 20 minutos e avaliada por uma banca examinadora, com 30 minutos para arguição.

Art. 19. A coordenação do TCC poderá adotar a sugestão dos orientadores para a composição dos membros da banca, sendo no mínimo formada por:

I – Professor orientador, como presidente da banca;

II – Um professor pertencente ao quadro docente da Unidade Acadêmica de Engenharia Civil da UFCG;

III – Um terceiro membro que pode ser outro professor da UFCG, lotado em qualquer Unidade Acadêmica, ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou, ainda, um profissional, graduado e/ou especializado na área objeto de estudo.

Art. 20. A composição da Banca Examinadora e a data da defesa serão tornadas públicas pela Coordenação do Curso, divulgadas em quadro de aviso por prazo mínimo de três dias.

Art. 21. A banca examinadora avaliará o TCC levando em consideração os critérios que compõem o anexo I.

Art. 22. Na avaliação do TCC será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada membro da banca, cujo resultado será a média aritmética dessas notas.

Art. 23. Será considerado aprovado o aluno que:

I – Concluir o TCC no prazo estipulado de um período letivo e;

II – Atingir a média de 5,0 (cinco) pontos de acordo com a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007.

Art. 24. Após a aprovação do TCC, o aluno deverá entregar ao orientador o arquivo digital do trabalho, em formato pdf, com as correções sugeridas pela banca examinadora, no prazo estabelecido pelo presidente da banca.

Art. 25. A nota do TCC só será implantada no histórico escolar do aluno mediante a entrega dos documentos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 26. O orientador deverá inserir no SEI o resultado da avaliação (Anexo IV), a versão final do TCC em formato pdf e enviar o processo para a coordenação de TCC.

Art. 27. Os casos omissos deverão ser solucionados pelo Colegiado do Curso.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução CCGEC nº 02/2015.

Campina Grande, 02 de março de 2021.

Ricardo de Aragão
Presidente do Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Civil

ANEXO I – DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTRN/UFCG



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

ÁREA DO PROJETO: _____

Aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal: _____

Aceito coorientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal: _____

Campina Grande, _____ de _____ de _____

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)

ALUNO(A)

ANEXO II – DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTRN/UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL

Encaminho a avaliação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

Título: _____

Aluno(a): _____

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

	ATIVIDADES A SEREM PONTUADAS	Pontuação	
		Máximo	Atribuída
Oral	Apresentação	3,0	
Escrita	Introdução e Objetivos	1,0	
	Revisão de literatura	1,0	
	Metodologia	1,5	
	Resultados e Discussão	2,5	
	Conclusões	0,5	
	Referências Bibliográficas	0,5	
	Total	10,0	

Campina Grande, _____ de _____ de _____

MEMBRO EXAMINADOR (A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

À COORDENAÇÃO DE TCC DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL (UAEC)

Encaminho a avaliação final de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

do(a) aluno(a) _____

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Esta banca examinadora de TCC, adotando os procedimentos de praxe para a avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, atribui ao aluno(a) as seguintes notas:

Examinadores:	Nota
<i>Média das notas da banca examinadora</i>	

Campina Grande, _____ de _____ de _____

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO TCC

ANEXO III – DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTRN/UFCEG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL

FORMAÇÃO DE BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

À COORDENAÇÃO DE TCC DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL (UAEC)

Título: _____

Aluno(a): _____

Data: __/__/__

Local:

Orientador (a):
Coorientador (a):
Examinador (a)
Examinador (a)
Examinador (a)

Campina Grande, _____ de _____ de _____

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO TCC